



**Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
Comissão Especial - CE**

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N. 29/2024

PROONENTE: COLETIVA

RELATOR: DEPUTADO DELEGADO PÉRICLES

CONCEDE a Medalha Ruy Araújo, a Senhora Isabelle Adriana Nogueira Dias.

PARECER

I - RELATÓRIO

No dia 23 de abril de 2024, os Ilustres Deputados, apresentaram o Projeto de Resolução Legislativa de nº. 29/2024, que tem como objetivo conceder a Medalha Ruy Araújo a Senhora Isabelle Adriana Nogueira Dias.

A justificativa do referido projeto, assim como o *Curriculum Vitae* da homenageada, encontram-se anexos.

A proposição foi encaminhada à Comissão Especial.

É o breve relatório. Passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A proposta visa conceder uma das mais expressivas honrarias desta Casa de Leis a Senhora Isabelle Adriana Nogueira Dias.

De fato, após detida análise do expressivo *Curriculum Vitae* da homenageada, verifica-se que o seu destaque no meio cultural é incontestável.

No tocante à admissibilidade jurídica, a propositura encontra-se devidamente amparada pelo art. 2º, da Resolução Legislativa de n. 110, de 26 de novembro de 1981, que assim dispõe:

“Será concedida anualmente, no dia 04 de novembro, aniversário de nascimento do Dr. Ruy Araújo, à personalidade de destaque no seio cultural, político ou jurídico da sociedade amazonense, independente de raça, credo, sexo e naturalidade”.





Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
Comissão Especial - CE

Assim sendo, tendo em vista a significante contribuição da Senhora Isabelle Adriana Nogueira Dias, bem como considerando o extenso e profícuo currículo de trabalhos realizados em prol da sociedade, do ponto de vista da admissibilidade jurídico-legal, restaram preenchidos todos os requisitos necessários à concessão da Medalha Ruy Araújo, dispostos na Resolução Legislativa n. 110/1981, estando o projeto em conformidade com os preceitos constitucionais vigentes e com as regras de técnica legislativa, previstas na Lei Complementar de n. 95, de 26 de fevereiro de 1998.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando que a presente proposição tramita em conformidade com a legislação que deve ser observada por esta Comissão Especial, **MANIFESTO VOTO FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Resolução Legislativa n. 29/2024.

É o parecer.

Manaus, 13 de maio de 2024.

DEPUTADO DELEGADO PÉRICLES

Relator





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSINATURAS DIGITAIS

FRANCISCO DO NASCIMENTO GOMES - EM 13/05/2024 11:18:31
CARLOS EDUARDO BESSA DE SA - EM 13/05/2024 10:45:02
PERICLES RODRIGUES DO NASCIMENTO - EM 13/05/2024 10:34:53

